



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

EDITAL Nº 070/2022- GPOQ/DGTES/AMS

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, QUE ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO COM PROTOCOLOS NO MÊS DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 559, DE 25.05.2022.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº559 de 25.05.2022, publicado no Jornal Oficial nº 4652, de 07.06.2022, as relações dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, abaixo identificados, cujos pedidos de promoção foram protocolizados no mês de julho de 2022, que ATINGIRAM ou NÃO a pontuação mínima exigida no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337/2004, e suas alterações, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de julho de 2022, que atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados.)
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES QUE NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de julho de 2022, que não atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados.)

Em atenção ao disposto no artigo 14 do Decreto no 559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores relacionados no Anexo I, deste Edital, que discordarem da pontuação atribuída pelas Bancas Examinadoras, poderão interpor pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de 16.09.2022 a 20.09.2022, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores/DGTES/AMS, das 08h00 às 14h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo em todos os casos ser apresentado através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII, do Decreto no 559/2022, disponível no “Portal do Servidor/Promoções/por Conhecimento (a partir de 2018)”, em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no artigo 15, do Decreto nº 559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que não atingiram a

pontuação mínima exigida, poderão, conforme lhe convier:

A. Entregar certificados e diplomas complementares através do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 559/2022, em duas vias, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou seja, no período de 16.09.2022 a 22.09.2022, impreterivelmente; e/ou,

B. Interpor pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de 16.09.2022 a 20.09.2022, que deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 559/2022, disponível no “Portal do Servidor/Promoções/por Conhecimento (a partir de 2018)”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Observamos que as solicitações de complementação e de revisão de pontuação deverão ser protocoladas presencialmente se o protocolo inicial tenha sido presencial ou através de peticionamento eletrônico intercorrente no processo de origem caso tenha sido via SEI!

Esclarecemos, ainda, em conformidade com os artigos 16 e 17 do Decreto nº 559/2022, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 14 e 15 do referido Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 15 deste Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital.

Londrina, 14 de setembro de 2022.

Referência: Processo nº 60.017123/2022-99

SEI nº 8587045



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, em 15/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/09/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8587045** e o código CRC **A23C82C6**.